



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ELEIÇÃO DAS CATEGORIAS DOCENTES JUNTO À CONGREGAÇÃO**  
**Vagas Remanescentes**

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do que dispõe o § 1º do artigo 45 do Estatuto da USP, e de acordo com o § 1º do artigo 3º do Regimento da Faculdade, convoca o **CORPO DOCENTE** para a eleição para preenchimento de vagas da representação de categorias junto à Congregação, a realizar-se no dia **02 de abril de 2012, das 09 horas às 19h30**, na Assistência Técnica Acadêmica, sala 13 do bloco 01 (prédio da Administração).

Devem ser eleitos:

- Professor Titular = **13** suplentes;
- Professor Associado = **01** titular e **06** suplentes;
- Professor Doutor = **02** suplentes;
- Assistente = **01** suplente.

Na categoria de Professor Titular, os 13 docentes mais votados serão os suplentes de nº 03 em diante, partindo do mais votado.

Na categoria de Professor Associado, o docente mais votado será o 8º representante e, os 06 seguintes mais votados serão os suplentes na ordem dos representantes já eleitos e que estão sem suplência (exceto se já estiver eleito suplente de um dos titulares). O último suplente será o suplente do representante titular eleito no presente pleito (aqui vale a observação anterior entre parênteses).

Na categoria de Professor Doutor, o 1º docente mais votado será o suplente do 3º titular (cujo suplente alçou à categoria de Professor Associado) e, o 2º docente mais votado será o suplente do 5º titular.

Na categoria de Assistente, como só há 02 docentes na categoria e um deles já é o representante titular, para que o outro seja eleito suplente, é preciso que ambos votem, pois a pessoa não é considerada eleita apenas com o próprio voto.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto**

---

Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, efetivos e contratados.

Os professores colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

Não será privado do direito de votar e de ser votado o docente que se encontrar de férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, obedecendo ao disposto no artigo 97 do Estatuto.

Os eleitos completarão o mandato em curso que vai até 12/10/2013, e o início dos mandatos será contado a partir da primeira convocação.

Ocorrendo empate, o desempate será feito utilizando-se os seguintes critérios:

- o maior tempo de serviço docente na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o docente mais idoso.

Caso não haja comparecido às eleições mais da metade dos membros da respectiva categoria, em exercício, estáveis, efetivos e contratados na Unidade, proceder-se-á novo pleito, no dia 03/4/2012, no mesmo local e horário, independente da existência daquele quórum.

A eleição será presidida pelo Sra. Lúcia Akemi Tatsuno Rodrigues, tendo como mesários os Srs. André Luiz de Souza Gil, Daniel Mesquita de Moraes e Leonardo Ricco Medeiros.

Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da Unidade.

Ribeirão Preto, 02 de março de 2012.

**Prof. Dr. SEBASTIÃO DE SOUSA ALMEIDA**  
Diretor